



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 – Centro – CEP 14730-000

LEI Nº 2.583, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 690,
de 10 de dezembro de 1980.

Marcelo Otaviano dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulguei e sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido à Lei nº 690, de 10 de dezembro de 1980, o art. 204-A com a seguinte redação:

Art. 204-A. Conforme estabelecido no inciso III do artigo anterior, o loteador hipotecará ou caucionará como garantia da execução das obras, conforme Cronograma, um ou mais imóveis, sendo no mínimo, 50% dos lotes ou quantia superior ou fiança bancária, a critério do Poder Executivo, cujo valor total deverá ser superior ao custo das obras a serem realizadas, conforme planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura.

§ 1º A hipoteca deverá ser apresentada mediante escritura pública, e seu valor será fixado a juízo da Prefeitura.

§ 2º Os lotes hipotecados poderão estar em outra gleba já provida de equipamentos urbanos essenciais.

§ 3º A critério da Prefeitura, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia uma fiança bancária.

§ 4º No ato da aprovação do projeto, bem como do instrumento de garantia mencionado nesse artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o Loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no Cronograma, sendo 2 (dois) anos o prazo máximo.

§ 5º O loteador poderá, a seu critério, apresentar alternativas de garantia, desde que previamente aprovadas pela Prefeitura, e que assegurem de forma eficaz a conclusão das obras propostas.

§ 6º Fica estabelecido que a critério da Prefeitura, a garantia oferecida pelo loteador poderá ser revisada periodicamente para garantir sua suficiência durante todo o período de execução das obras.

Artigo 2º - Esta lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município